



**LEI Nº 1.972 DE 06 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza o poder Executivo a doar à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Piauí, sob condições, terreno municipal situado no bairro Uberaba.

**O Prefeito Municipal de Oeiras**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras- PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Oeiras-PI**, nos termo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a fazer a doação para Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional Piauí, do bem Imóvel Público situado nesta cidade, no lugar denominado “UBERABA”, do Patrimônio Municipal, descrito nesta lei, com área de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), a ser desmembrado de imóvel de propriedade do município com área de 50.32,50ha (cinquenta Hectares, e trinta e dois ares e cinquenta centiares), onde está encravado o prédio que funcionou a antiga Escola Agrícola deste Município, registrado no cartório do 1º Ofício, no Livro 2/P. fl. 50, sob n.º R-1-4-560.

§1º A presente doação tem como finalidade a implantação do Clube dos Advogados no município de Oeiras, como vista ao desenvolvimento de atividades sociais de lazer, esportivas e culturais.

§2º O terreno objeto da presente doação tem os seguintes limites, confrontações e registro imobiliário: Inicia-se no marco denominado **m01**, georreferenciado no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM-SIRGAS 2000, MC-, coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E-819.964,56m e N=9.225.253,27m dividindo-o com o MUNICIPIO DE OEIRAS**; daí segue confrontando com MUNICIPIO DE OEIRAS com o azimute de 162º 18' 36" e distância de 100,00m até o marco **M02 (E819. 994, 95m e N=9. 225. 158,00m)**; daí segue confrontando com MUNICIPIO DE OEIRAS com o azimute de 252º 18' 36" e distância de 50,00m até o marco **M03 (E=818.947,31m e N=9. 225.142,80m)**; daí segue confrontando com MUNICIPIO DE OEIRAS com azimute de 342º 18' 36" e distância de 100,00m até o marco **M04 (E-819.916,92m e N=9.225.238,07m)**; daí segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute 72º 18' 36" e distância de 0,00m até o marco **M01**; Início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 50.000,00m<sup>2</sup>; confrontando-se ao Norte com RUA PROJETADA e ao Sul, Leste e Oeste com MUNICIPIO DE OEIRAS; a ser desmembrado do imóvel de propriedade do município doador registrado á fl. 50 do Livro 2/P, sob o n.º R-14.650, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Oeiras.

**Art. 2º** As despesas necessárias para construção no bem doado ficarão por conta da donatária.

*Pauline*



**PREFEITURA DE  
OEIRAS**  
Mais trabalho, novas conquistas



**Art. 3º** O bem público, objeto desta doação, será revertido ao patrimônio municipal, na ocorrência das seguintes condições:

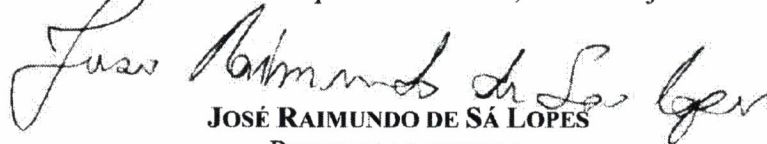
- I** - Deixar de iniciar a execução da construção do prédio a que se destinou o objeto desta doação, no prazo de 02 (dois) anos;
- II** - Desvio de finalidade na destinação do imóvel doado.

**Art. 4º** - Na escritura pública de doação constarão, obrigatoriamente, as cláusulas seguintes:

- I** - Inalienabilidade do bem doado;
- II** - Impossibilidade de mudança de destinação do imóvel;
- III** - Reversão ao patrimônio público municipal, caso haja desvio de finalidade na destinação do imóvel doado;
- IV** - Reversão ao patrimônio público municipal, caso a construção no imóvel doado não tenha início no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de entrada em vigor desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 06 de junho de 2023.


  
**JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES**

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
**LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Orgânica do Município.**

  
**CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS**  
CHEFE GABINETE